

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4240/1993

Ementa

MODIFICA A LEI 3.143/87, PARA ATRIBUIR À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES EXCLUSIVIDADE NO GERENCIAMENTO DOS PASSES DE ÔNIBUS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/10/1993 19/10/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5967/1993 - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Republicação: IOM 28/10/1993 Retificação: IOM 05/11/1993

Veto Total Rejeitado

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 14.080)



LEI 4240/1993

LEI № 4.240, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

Modifica a Lei 3.143/87, para atribuir a Secretaria Municipal de Transportes exclusividade no gerenciamento dos pas ses de onibus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de outubro de 1993, promulga a seguinte Lei:

Art. 19 0 § 19 do art. 39 da Lei nº 3.143, de 28 de dezembro de 1987, assim renumerado pela Lei nº 3.674, de 15 de janeiro de 1991, é revogado.

Art. 2º 0 § 2º do art. 3º da Lei nº 3.143, de 28 de dezembro de 1987, introduzido pela Lei nº 3.674, de 15 de janeiro de 1991, passa a vigorar como parágrafo único, com esta redação:

"Paragrafo único. A venda dos passes far-se-a diariamente, no horário comercial, mesmo se pender reajuste de tarifa."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de outubro de mil novecentos e noventa e três (19.10.1993).

Engo Jorge NASSIF HADDAD

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em dezenove de outubro de mil novecentos e noventa e três (19.10.1993).

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

'n.

vsp